



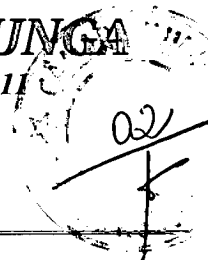
CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



AUTÓGRAFO DE LEI Nº 3485

PROJETO DE LEI Nº 60/2007

“Autoriza abertura de crédito adicional suplementar”.....

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica aberto na Seção de Contabilidade, da Secretaria Municipal de Finanças, um crédito adicional no valor de R\$ 490.000,00 (quatrocentos e noventa mil reais), destinado a atender despesas com pavimentação asfáltica e instalação de iluminação pública do trecho compreendido entre a Avenida Santos Dumont e a rotatória da Rua Alcindo Lébeis, suplementar às seguintes dotações do orçamento em vigor, a saber:

I – Setor de Vias Públicas

1506 1545150021035 44900000 – Obras e Instalações.....R\$ 70.000,00
1506 1545150031038 44900000 – Obras e Instalações.....R\$ 420.000,00

Art. 2º O crédito adicional suplementar aberto no Artigo anterior, será coberto através do Superávit Financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício de 2006, ficando legalmente caracterizado pelo Inciso I, do Parágrafo 1º, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 22 de maio de 2007.


Nelson Pagoti
Presidente

Cmp/asd/ba.

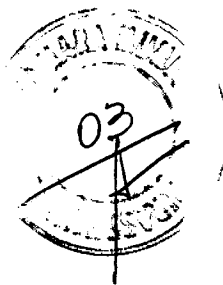


PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- PROJETO DE LEI Nº 60/2007



"Autoriza abertura de crédito adicional suplementar".....

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica aberto na Seção de Contabilidade, da Secretaria Municipal de Finanças, um crédito adicional no valor de R\$ 490.000,00 (quatrocentos e noventa mil reais), destinado a atender despesas com pavimentação asfáltica e instalação de iluminação pública do trecho compreendido entre a Avenida Santos Dumont e a rotatória da Rua Alcindo Lébeis, suplementar às seguintes dotações do orçamento em vigor, a saber:

I – Setor de Vias Públicas

1506 1545150021035 44900000 – Obras e Instalações..... R\$ 70.000,00
1506 1545150031038 44900000 – Obras e Instalações..... R\$ 420.000,00

Art. 2º O crédito adicional suplementar aberto no Artigo anterior, será coberto através do Superávit Financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício de 2006, ficando legalmente caracterizado pelo Inciso I, do Parágrafo 1º, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

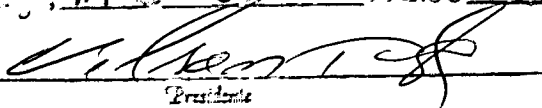
Pirassununga, 14 de maio de 2007.

**- ADEMER ALVES LINDO -
Prefeito Municipal**

A Comissão de Justiça, Legislação e Redação,
para dar parecer.

Sala das Sessões da C. M. de

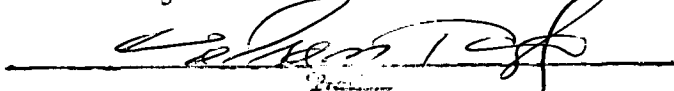
Pirassununga, 14 de 05 de 2007


Presidente

A Comissão de Finanças, Orçamento e Procura,
para dar parecer.

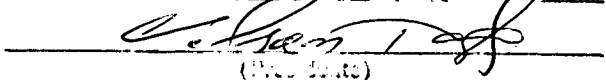
Sala das Sessões da C. M. de

Pirassununga, 14 de 05 de 2007


Presidente

A Comissão de Urbanismo, Obras e Serviços
Públicos, para dar parecer

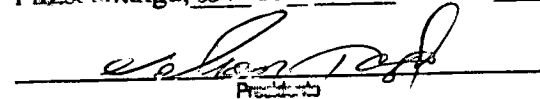
Sala das Sessões, 14 de 05 de 2007


(Presidente)

Aprovada em 1ª discussão.

Sala das Sessões da C. M. de

Pirassununga, 21 de 05 de 2007


Presidente

Aprovada em 2ª discussão.

À redação final.

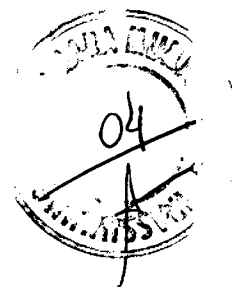
Sala das Sessões da C. M. de

Pirassununga, 21 de 05 de 2007


Presidente



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



“ J U S T I F I C A T I V A ”

Excelentíssimo Presidente:
Excelentíssimos Vereadores:

O Projeto de Lei que ora encaminhamos para apreciação dos nobres Vereadores que constituem essa Casa de Leis *visa autorizar o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar no orçamento vigente, destinado a atender despesas com pavimentação asfáltica e instalação de iluminação pública do trecho compreendido entre a Avenida Santos Dumont e a rotatória da Rua Alcindo Lébeis.*

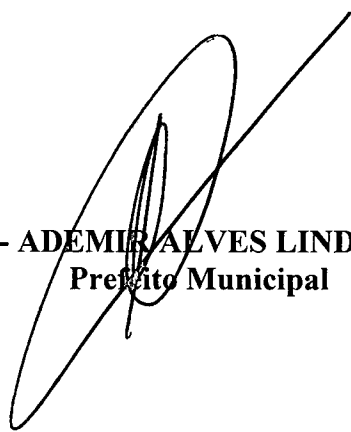
Considerando ser esta mais uma obra que muito contribuirá com o embelezamento de nossa cidade e o bem estar dos munícipes, desafogando o trânsito das Avenidas Newton Prado, Siqueira Campos, Coronel Franco e XV de Novembro e, a união dos pontos norte e sul da cidade, facilitando o transporte de pessoas que utilizam essa trecho para se locomoverem ao trabalho, é que vimos pleitear aprovação deste projeto.

A ampliação do trecho compreendido entre a Avenida Santos Dumont e a rotatória da Rua Alcindo Lébeis, facilitará o escoamento de águas pluviais através de suas redes de captação em construção.

Além das melhorias no plano visual e no bem-estar aos residentes em nossa urbe e os que aqui vêm procurar lazer e descontração, a obra tem por intenção, inibir os agressores da sociedade tendo em vista áreas que hoje estão às escuras serão iluminadas, propiciando segurança aos que dali usufruirão.

Dada a clareza com que o Projeto vem redigido e o interesse público que reveste a matéria, requeremos tramitação em regime de urgência de que trata o Artigo 36 da Lei Orgânica do Município.

Pirassununga, 14 de maio de 2007.


- ADEMIR ALVES LINDO -
Prefeito Municipal



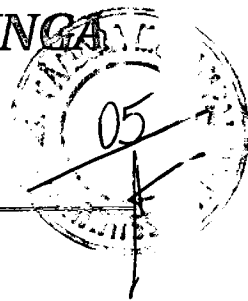
CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



PARECER Nº

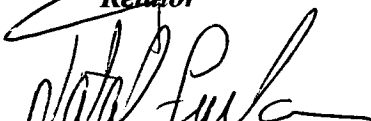
COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

Esta Comissão, examinando o *Projeto de Lei nº 60/2007*, de autoria do Executivo Municipal, que visa *autorizar o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar no orçamento vigente, destinado a atender despesas com pavimentação asfáltica e instalação de iluminação pública do trecho compreendido entre a Avenida Santos Dumont e rotatória da Rua Alcindo Lébeis*, nada tem a opor quanto seu aspecto legal e constitucional.

Sala das Comissões, 14/MAIO/2007.


Dr. Edgar Saggioratto
Presidente


Wallace Ananias de Freitas Bruno
Relator


Natal Furlan
Membro

Cmp/asdba.



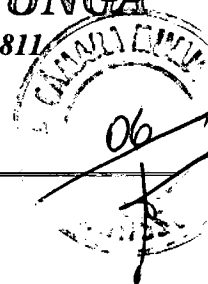
CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



PARECER Nº

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E LAVOURA

Esta Comissão, examinando o *Projeto de Lei nº 60/2007*, de autoria do Executivo Municipal, que visa *autorizar o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar no orçamento vigente, destinado a atender despesas com pavimentação asfáltica e instalação de iluminação pública do trecho compreendido entre a Avenida Santos Dumont e rotatória da Rua Alcindo Lébeis*, nada tem a objetar quanto seu aspecto financeiro.

Sala das Comissões, 14/MAIO/2007.


Cristina Aparecida Batista
Presidente


Antonio Carlos Bueno Gonçalves
Relator


Marcia Cristina Zanoni Couto
Membro

Cmp/asdba.



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br

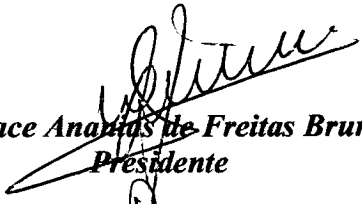


PARECER Nº

COMISSÃO DE URBANISMO, OBRAS E SERVIÇO PÚBLICO

Esta Comissão, examinando o *Projeto de Lei nº 60/2007*, de autoria do Executivo Municipal, que visa *autorizar o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar no orçamento vigente, destinado a atender despesas com pavimentação asfáltica e instalação de iluminação pública do trecho compreendido entre a Avenida Santos Dumont e rotatória da Rua Alcindo Lébeis*, nada tem a objetar quanto seu aspecto urbanístico.

Sala das Comissões, 14/MAIO/2007.


Wallace Ananias de Freitas Bruno
Presidente


Dr. José Arantes da Silva
Relator


Valdir Rosa
Membro

Cmp/asdba.

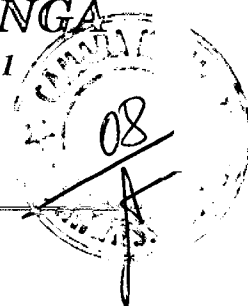
CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



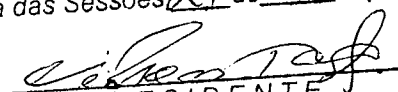
REQUERIMENTO

Nº 174/2007

APROVADO

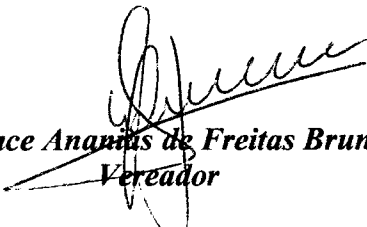
Providencie-se a respeito

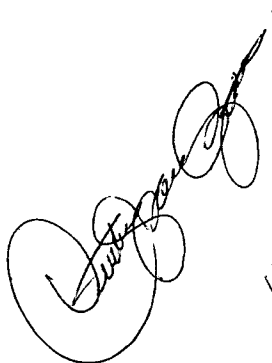
Sala das Sessões 21 de 05 de 07

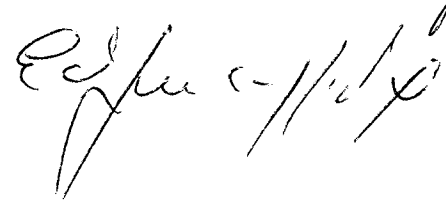

PRESIDENTE

REQUEIRO à Mesa, pelos meios regimentais, seja apreciado sob **regime de urgência**, nos trabalhos da presente sessão, o **Projeto de Lei nº 60/2007**, de autoria do Executivo Municipal, que visa **autorizar o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar no orçamento vigente, destinado a atender despesas com pavimentação asfáltica e instalação de iluminação pública do trecho compreendido entre a Avenida Santos Dumont e rotatória da Rua Alcindo Lébeis**.

Sala das Sessões, 21 de maio de 2007.

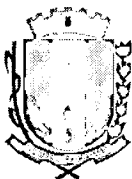

Wallace Ananias de Freitas Bruno
Vereador


Valmir dos Santos




Valmir dos Santos
Miguel

Cmp/asd/ba.

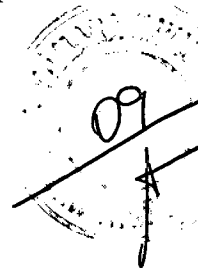


PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

– LEI Nº 3.569, DE 24 DE MAIO DE 2007 –



“Autoriza abertura de crédito adicional suplementar”.....

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica aberto na Seção de Contabilidade, da Secretaria Municipal de Finanças, um crédito adicional no valor de R\$ 490.000,00 (quatrocentos e noventa mil reais), destinado a atender despesas com pavimentação asfáltica e instalação de iluminação pública do trecho compreendido entre a Avenida Santos Dumont e a rotatória da Rua Alcindo Lébeis, suplementar às seguintes dotações do orçamento em vigor, a saber:

I – Setor de Vias Públicas

1506 1545150021035 44900000 – Obras e InstalaçõesR\$ 70.000,00
1506 1545150031038 44900000 – Obras e InstalaçõesR\$ 420.000,00

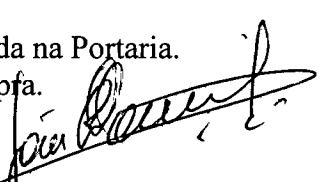
Art. 2º O crédito adicional suplementar aberto no Artigo anterior, será coberto através do Superávit Financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício de 2006, ficando legalmente caracterizado pelo Inciso I, do Parágrafo 1º, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 24 de maio de 2007.

- ADEMIR ALVES LINDO -
Prefeito Municipal

Publicada na Portaria.
Data supfa.


JORGE LUIS LOURENÇO.
Secretário Municipal de Administração.
dag/.

nove mil reais), destinado a atender Convênio firmado com o Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome, e consignar na classificação orçamentária, a saber:

I - Secretaria Municipal de Promoção Social

1301 0824440071223 44905100 - Obras e Instalações - fonte
05.....R\$ 100.000,00
1301 0824440071223 44905100 - Obras e Instalações - fonte
01.....R\$ 29.000,00

Art. 2º Os recursos necessários para atender ao crédito de que trata o artigo anterior, serão obtidos através de anulação parcial da dotação orçamentária que especifica, referente à contrapartida exigida no referido Convênio e, o restante, será coberto através de excesso de arrecadação, em conformidade com o recebimento do respectivo repasse efetuado pela União, tudo de acordo com o artigo 43, § 1º, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:

I - Fundo Municipal de Assistência Social

1302 0812240072156 33900000 - Despesas Correntes - fonte
01.....R\$ 29.000,00
Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 24 de maio de 2007.

Ademir Alves Lindo

Prefeito Municipal

Jorge Luís Lourenço

Secretário Municipal de Administração

LEI Nº 3.568, DE 24 DE MAIO DE 2007

"Visa combater o nepotismo no âmbito do Poder Executivo no Município de Pirassununga".....

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º É vedada a nomeação, permanência ou designação para emprego público em comissão, de parentes em linha reta, colateral, inclusive por afinidade, até o terceiro grau, do Prefeito Municipal, Vice-prefeito, Superintendente de Autarquia, Secretários Municipais e Procurador Geral do Município e de Autarquia, nos órgãos da Administração Pública direta ou indireta do Município.

Art. 2º Para os fins do artigo anterior, entende-se por emprego público em comissão, as contratações realizadas independentemente de concurso público ou processo seletivo.

Art. 3º No ato da contratação para empregos públicos em comissão, deverá o contratado firmar declaração de que não possui qualquer parentesco vedado pelo artigo 1º da presente Lei.

Parágrafo único. A prestação de declaração falsa, sem prejuízo das sanções criminais pertinentes, sujeitará o infrator às penalidades previstas nesta Lei.

Art. 4º As nomeações que contrariarem o disposto no artigo 1º da presente Lei, sujeitarão os responsáveis a restituírem aos cofres públicos os valores pagos a título de salários e demais vantagens funcionais, devidamente corrigidos, sob pena de perda da função ou mandato, pela prática de infrações político-administrativas.

Parágrafo único. A restituição a que refere-se o caput deste artigo deverá ser promovida no prazo até 30 (trinta) dias.

Art. 5º A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, ficando o Poder Executivo obrigado a promover, no prazo de 30 (trinta) dias, a exoneração dos servidores que eventualmente encontrem-se em situação vedada no artigo 1º desta.

Pirassununga, 24 de maio de 2007.

Ademir Alves Lindo

Prefeito Municipal

Jorge Luís Lourenço

Secretário Municipal de Administração

LEI Nº 3.569, DE 24 DE MAIO DE 2007

"Autoriza abertura de crédito adicional suplementar".....

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica aberto na Seção de Contabilidade, da Secretaria Municipal de Finanças, um crédito adicional no valor de R\$ 490.000,00 (quatrocentos e noventa mil reais), destinado a atender despesas com pavimentação asfáltica e instalação de iluminação pública do trecho compreendido entre a Avenida Santos Dumont e a rotatória da Rua Alcides Lélis, suplementar às seguintes dotações do orçamento em vigor, a saber:

I - Setor de Vias Públicas

1506 1545150021035 44900000 - Obras e Instalações.....R\$ 70.000,00
1506 1545150031038 44900000 - Obras e Instalações.....R\$ 420.000,00

Art. 2º O crédito adicional suplementar aberto no Artigo anterior, será coberto através do Superávit Financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício de 2006, ficando legalmente caracterizado pelo Inciso I, do Parágrafo 1º, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 24 de maio de 2007.

Ademir Alves Lindo

Prefeito Municipal

Jorge Luís Lourenço

Secretário Municipal de Administração

LEI Nº 3.570, DE 24 DE MAIO DE 2007

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica denominada de **"ANTONIO CARLOS STEOLA"**, a **Rua A**, do Loteamento denominado **"Jardim Velloso"**, neste Município.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 24 de maio de 2007.

Ademir Alves Lindo

Prefeito Municipal

Jorge Luís Lourenço

Secretário Municipal de Administração

LEI Nº 3.571, DE 24 DE MAIO DE 2007

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica denominada de **"ANGÉLICO BERRETTA"**, a **Rua B**, do Loteamento denominado **"Jardim Velloso"**, neste Município.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 24 de maio de 2007.

Ademir Alves Lindo

Prefeito Municipal

Jorge Luís Lourenço

Secretário Municipal de Administração

LEI Nº 3.572, DE 24 DE MAIO DE 2007

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica denominada de **"RENATO CENZI"**, a **Rua C**, do Loteamento denominado **"Jardim Velloso"**, neste Município.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 24 de maio de 2007.

Ademir Alves Lindo

Prefeito Municipal

Jorge Luís Lourenço

Secretário Municipal de Administração
